



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 22 de Setembro de 2003

IV

Série

Número 95

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

ACTIFID - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS, LDA.
Alteração de pacto social

ANTERIOR - CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.
Alteração de pacto social

ARQUEONAUTAS WORLDWIDE - ARQUEOLOGIA SUBAQUÁTICA, S.A.
Alteração de pacto social

ASTILBE - CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS, LDA.
Alteração de pacto social

BANFORT - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA.
Alteração de pacto social

BREAKWATER - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS, LDA.
Alteração de pacto social

CAPTURA - CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.
Alteração de pacto social

CREDANT POSTERI - S.G.P.S., LDA.
Alteração de pacto social

DRAPKIN - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.
Alteração de pacto social

ENERGÓLICA - PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA, S.A.
Alteração de pacto social

GRAF SPEE - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA.
Alteração de pacto social

GRAMERCY - S.G.P.S., LDA.
Alteração de pacto social

HASSLER - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA.
Alteração de pacto social

LANGDON - CONSULTADORIA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA., ANTERIORMENTE, "LANGDON - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA."
Alteração de pacto social

LEGACY YACHTING - COMPRA E VENDA DE EMBARCAÇÕES DE RECREIO, LDA.
Contrato de sociedade

LIVERMORE - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA.
Alteração de pacto social

MONT BAZON - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, S.A., ANTERIORMENTE, "MONT BAZON - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA."
Alteração de pacto social

PAMPILJ - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.
Alteração de pacto social

PITRIZZA - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA.
Alteração de pacto social

PRASLIN - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA.
Alteração de pacto social

ROMADOL - SOCIEDADE DE MOSAICOS DE MADEIRA, LDA.
Alteração de pacto social

SOIL S.G.P.S., S.A.
Alteração de pacto social

SOLFRANCA - TRADING E INVESTIMENTOS INTERNACIONAIS, S.A.
Alteração de pacto social

SOMORFA - CONSULTORIA ECONÓMICA, LDA.
Alteração de pacto social

SUEZMAX NAVEGAÇÃO, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA., ANTERIORMENTE,
"SUEZMAX NAVEGAÇÃO, LDA."
Alteração de pacto social

SUMMA CAPITA - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, LDA.
Alteração de pacto social

SUTTON - COMÉRCIO, GESTÃO E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.
Alteração de pacto social

TANZANITE - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA.
Alteração de pacto social

TARAVACÁ - S.G.P.S., LDA.
Alteração de pacto social

ZONETRADER - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

N.º DE MATRÍCULA: 05771/010115

N.I.P.C.: 511 175 086

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.01/030826

N.º DE INSCRIÇÃO: 5

SOCIEDADE: "ACTIFID - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LDA "

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 5.º do contrato da sociedade em epígrafe, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

(CAPITAL SOCIAL E PRESTAÇÕES SUPLEMENTARES)

1. O capital social é de CINCO MIL EUROS, integralmente realizado em dinheiro e dividido em duas quotas iguais no valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma à sócia "Flynn Technologies Limited" e outra à sócia "Cobrazil Interantional Corporation". _____

2. Em Assembleia Geral, os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares, até ao montante global de quinhentos mil euros, na proporção das respectivas quotas. _____

As prestações acessórias só podem ser restituídas aos sócios desde que a situação líquida não fique inferior à soma do capital e da reserva legal. _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 29 de Agosto de 2003

A 1.ª Ajudante,

(M. Elisabete C. Costa Berenguer)

N.º DE MATRÍCULA: 01888/951229

N.I.P.C.: 511 077 017

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 08/030904

N.º DE INSCRIÇÃO: 18

SOCIEDADE: "ANTERIOR - CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS (SOCIEDADE UNIPessoAL) LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 5º do contrato da sociedade em epígrafe que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

Artigo Quinto

(Capital Social)

O capital social da sociedade é de vinte e três milhões novecentos e vinte e três mil novecentos e trinta e oito euros e trinta e um cêntimos, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia única "T.M.F. - ASSESSORIA EMPRESARIAL, LDA. _____"

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 5 de Setembro de 2003

A 1.ª Ajudante,

(M. Elisabete C. Costa Berenguer)

N.º DE MATRÍCULA: 01750/950825

N.I.P.C.: 511 074 050

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 10/030829

N.º DE INSCRIÇÃO: 11

SOCIEDADE: "ARQUEONAUTAS WORLDWIDE - ARQUEOLOGIA SUBAQUÁTICA S.A."

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social de 127.692,20€ para 3.00.000,00€, tendo alterado o Artigo n.º 1º Nº1 E 4º Nº1, do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

Artigo Primeiro. _____

Um: A Sociedade mantém a firma "ARQUEONAUTAS WORLDWIDE - ARQUEOLOGIA SUBAQUÁTICA, S.A.", tem a sua sede na Rua da Murças, número oitenta e oito na freguesia da Sé, concelho do Funchal e continua a sua duração por tempo indeterminado. _____

Artigo Quarto _____

Um: O Capital social é de três milhões de Euros, integralmente subscrito e dividido em três milhões de acções com o valor nominal de um Euro cada uma, ficando por realizar, até um máximo de cinco anos, a quantia de trezentos e trinta e nove mil e quinhentos Euros. _____

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Mais certifico que foi depositado o relatório do R.O.C. conforme junto em anexo.

Funchal, 3 de Setembro de 2003

A 1.ª Ajudante,

(M. Elisabete C. Costa Berenguer)

N.º DE MATRÍCULA: 06240/020911 N.I.P.C.: 511 169 990
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Of. Av.2/030903
SOCIEDADE: "ASTILBE - CONSULTADORA E INVESTIMENTOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante
CERTIFICA que:

Foi rectificada oficiosamente a denominação da sociedade em epígrafe que figurava por erro dos serviços como "ASTILBE - CONSULTADORA E MARKETING LDA", quando o correcto é "ASTILBE - CONSULTADORA E INVESTIMENTOS LDA".

Funchal, 3 de Setembro de 2003
A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 04556/991105 N.I.P.C.: 511 157 227
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.04/030915 N.º DE INSCRIÇÃO: 17
SOCIEDADE: "BANFORT - CONSULTADORA E SERVIÇOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante
CERTIFICA que:

Foi alterado artigo 5.º do contrato da sociedade em epígrafe, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO QUINTO
CAPITAL SOCIAL

O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de quatro quotas, uma do valor nominal de dois mil quatrocentos e cinquenta euros pertencente ao socio Joaquim José Ferreira Soares, uma quota do valor nominal de cem euros pertencente ao sócio Massimo Pretelli, uma do valor nominal de mil duzentos e vinte e cinco euros pertencente a Gianluigi Vigano e uma do valor nominal de mil duzentos e vinte e cinco euros pertencente a Brigitte Stetter.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 16 de Setembro de 2003
A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 05534/001018 N.I.P.C.: 511 151 357
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 02/030826 N.º DE INSCRIÇÃO: 8
SOCIEDADE: "BREAKWATER - COMERCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LDA" anteriormente "RITTON - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante
CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos 1º e 2º do contrato que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO PRIMEIRO
(Denominação)

A sociedade adopta o tipo de sociedade por quotas e a denominação de "BREAKWATER - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LDA".

ARTIGO SEGUNDO
(Objecto)

A prestação de serviços de consultoria económica e contabilística ; a prestação de serviços nas áreas de informática, do marketing, da publicidade, da gestão de imagem, de serviços de tradução no âmbito internacional, bem como interpretação, análise, correcção e revisão de textos naquelas áreas; a compra de imóveis para revenda; a gestão da sua carteira de títulos; a aquisição,

venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos, actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados para os géneros e serviços acima especificados.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 1 de Setembro de 2003
A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 01915/960115 N.I.P.C.: 511 077 645
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.04/030904 N.º DE INSCRIÇÃO: 18
SOCIEDADE: "CAPTURA - CONSULTADORA E INVESTIMENTOS (SOCIEDADE UNIPessoal), LDA "

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante
CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 5.º do contrato da sociedade em epígrafe, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

Artigo Quinto
(Capital Social)

O capital social da sociedade é de vinte milhões oitocentos e setenta e um mil e quarenta e três euros e cinquenta cêntimos, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia única "T.M.F. - ASSESSORIA EMPRESARIAL, LDA".

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 5 de Setembro de 2003
A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 05251/2000804 N.I.P.C.: 511 158 599
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.07/030905 N.º DE INSCRIÇÃO: 10
SOCIEDADE: "CREDANT POSTERI - SGPS LDA "

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante
CERTIFICA que:

Foi alterado o n.º 2 do artigo 8.º do contrato da sociedade em epígrafe, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO OITAVO

UM - Mantém-se.
DOIS - Para obrigar a sociedade é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 8 de Setembro de 2003
A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 03998/990302 N.I.P.C.: 511 124 236
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.01/030909 N.º DE INSCRIÇÃO: 15
SOCIEDADE: "DRAPKIN - CONSULTADORA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA "

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante
CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social de 2.471.031,08 EUR para 3.950.482,25 EUR, posteriormente foi reduzido o capital para 5.000,00 EUR, tendo alterado o Artigo 5.º do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

"ARTIGO QUINTO"

Capital Social e Prestações Suplementares

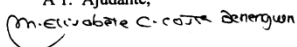
1. O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se integralmente realizado, sendo representado por uma quota de igual valor

nominal pertencente à sócia "A.A. FINANCIAL S.r.L." _____

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal 10 de Setembro de 2003

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 00693/930114

N.I.P.C.: 511 042 361

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 13/030715

N.º DE INSCRIÇÃO: 18

SOCIEDADE: "ENERGOLICA - PRODUÇÃO DE ENERGIA ELECTRICA, S.A."

Maria Isabel V. V. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social de 25.000,00 EUR para 150.000,00 EUR, tendo alterado o Artigo n.º 5º, do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

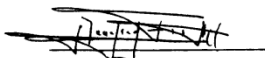
ARTIGO QUINTO

O capital social é de cento e cinquenta mil euros, representado por trinta mil acções do valor nominal de cinco euros cada uma e encontra-se integralmente subscrito e realizado. _____

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 18 de Julho de 2003

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 06420/021230

N.I.P.C.: 511 199 201

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.09/030820

N.º DE INSCRIÇÃO: 4

SOCIEDADE: "GRAF SPEE - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA "

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado artigo 5.º do contrato da sociedade em epígrafe, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

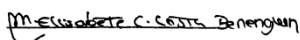
**Artigo Quinto
(Capital Social)**

O capital social integralmente realizado é de cinco mil euros, e corresponde a duas quotas, uma do valor nominal de quatro mil e novecentos euros pertencente à sócia "GODSHILL CORPORATE FINANCE LIMITED", e uma do valor nominal de cem euros pertencente a sócia "GLENCOVE CORPORATION I - GESTÃO E INVESTIMENTOS (SOCIEDADE UNIPESSOAL) LDA". _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 10 de Setembro de 2003

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 02063/960409

N.I.P.C.: 511 080 387

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.05/030910

N.º DE INSCRIÇÃO: 18

SOCIEDADE: "GRAMERCY - SGPS, LDA "

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado artigo 5.º do contrato da sociedade em epígrafe, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO QUINTO

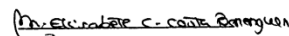
CAPITAL SOCIAL

"O capital social é de setecentos e sessenta mil e cento e sessenta e oito euros e um cêntimo, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de quatro quotas, uma do valor nominal de mil e noventa e sete euros e trinta e seis cêntimos pertencentes à sócia BIBI NOMINEES LTD, outra, do valor nominal de oitocentos e noventa e sete euros e oitenta e quatro cêntimos pertencente ao sócio KALTECH ENTERPRISES GMBH, ainda outra do valor nominal de seiscentos e quarenta e cinco mil e trezentos e quarenta e nove euros e setenta e um cêntimos pertencente à sócia SANTIAGO FRADERA BUTSEMS e, por fim, uma quota do valor nominal de cento e doze mil oitocentos e vinte e três euros e dez cêntimos pertencente à sócia ROSA MARIA LLORET MIRALLES." _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 11 de Setembro de 2003

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 05294/20000822

N.I.P.C.: 511 157 029

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.02/030915

N.º DE INSCRIÇÃO: 4

SOCIEDADE: "HASSLER - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA "

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado artigo 5.º do contrato da sociedade em epígrafe, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

Artigo Quinto

Capital social

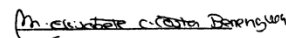
O capital social é de CINCO MIL EUROS, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: _____

- a) Uma do valor de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "RENCO S.p.A.". _____
- b) Uma do valor de dois mil e quinhentos euros, pertencente à sócia "HIGHBURY OVERSEAS LIMITED". _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 16 de Setembro de 2003

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 05158/000630

N.I.P.C.: 511 145 950

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 12 e 13/030903

N.º DE INSCRIÇÃO: 5 e 6

SOCIEDADE: "LANGDON - CONSULTADORIA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA" anteriormente "LANGDON - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi transformada a sociedade em epígrafe em unipessoal pelo que passou a incluir na denominação a expressão "Sociedade Unipessoal" e foi alterado o artigo 5º e aditado o artigo 12º do contrato que ficaram com a seguinte redacção:

ARTIGO QUINTO**CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia "Euroturística Holding S.A.". _____

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO**(NEGÓCIOS JURÍDICOS COM A SOCIEDADE)**

A sócia única da sociedade, fica desde já autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que visem a prossecução do objecto social. _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 4 de Setembro de 2003

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 06539/030916

N.I.P.C.: 511 199 414

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 03/030916

N.º DE INSCRIÇÃO: I

SOCIEDADE: "LEGACY YACHTING - COMPRA E VENDA DE EMBARCAÇÕES DE RECREIO LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Entre "ATLANTIC MADEIRA YACHT MANAGEMENT, LDA" e "BENISTON MARITIME, S.A.", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 17 de Setembro de 2003

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

CLÁUSULA PRIMEIRA**(Firma e Denominação)**

A sociedade adopta a denominação de LEGACY YACHTING - COMPRA E VENDA DE EMBARCAÇÕES DE RECREIO, LDA., e durará por tempo indeterminado, a contar desta data. _____

CLÁUSULA SEGUNDA**(Sede)**

A sociedade tem a sua sede na Rua Dr. Fernão Omelas, n.º 56, Edifício "Omelas Cinquenta e Seis", quarto andar, letras AA, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

Parágrafo Único - Por deliberação da gerência poderá a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limitrofe, e bem assim criar sucursais, filiais, delegações, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro. _____

CLÁUSULA TERCEIRA**(Objecto)**

A sociedade tem por objecto "A compra, venda, aluguer e gestão de embarcações de recreio e material conexo. As actividades próprias da náutica de recreio. A realização de transportes marítimos com quaisquer tipo de embarcações, propriedade da sociedade ou terceiros. O fretamento a casco nú, por viagem ou por tempo de qualquer espécie de embarcação. A prestação de serviços de natureza técnica às mesmas embarcações e a consultadoria económica nesta área. As

actividades de promoção, marketing, prospecção e agenciamento de barcos". _____

CLÁUSULA QUARTA**(Participações)**

Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para atingir tais fins. _____

CLÁUSULA QUINTA**(Capital Social)**

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS, e está representado por duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada uma das sócias ATLANTIC MADEIRA YACHT MANAGEMENT, LDA. e BENISTON MARITIME, S.A. _____

CLÁUSULA SEXTA**(Transmissão de Quotas)**

É livre a cessão total ou parcial de quotas entre os sócios. ____

Parágrafo Primeiro - A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros, depende do consentimento da sociedade. _____

Parágrafo Segundo - Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição, na proporção da sua participação social. _____

Parágrafo Terceiro - A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) da cláusula sétima.

Parágrafo Quarto - Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro; a contrapartida da amortização ou aquisição será equivalente ao valor nominal da quota. _____

CLÁUSULA SÉTIMA**(Amortização de Quotas)**

Além do caso previsto no parágrafo quarto da cláusula anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos: _____

- Acordo com o sócio; _____
- Falência do titular da quota, judicialmente declarada; _____
- Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota; _____
- Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade;
- Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão da quota com violação do disposto na cláusula sexta, bem como das deliberações da Assembleia Geral; _____

Parágrafo Único - A contrapartida da amortização da quota será a que resultar do último balanço aprovado à data da amortização. _____

CLÁUSULA OITAVA**(Obrigações)**

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei.

CLÁUSULA NONA**(Gerência)**

A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes eleitos e livremente exonerados por deliberação dos

sócios. _____
Parágrafo Primeiro - Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme deliberado pela Assembleia Geral. _____

Parágrafo Segundo - Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios. _____

Parágrafo Terceiro - A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos. _____

Parágrafo Quarto - Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada: _____

a) Pela assinatura de qualquer dos seus gerentes; _____

b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes, estabelecidos nos termos do parágrafo terceiro desta cláusula. _____

Parágrafo Quinto - Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em letras, fianças, abonações e bem assim em quaisquer actos semelhantes ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

Parágrafo Sexto - Ficam, desde já, nomeados como gerentes Paulo Jorge Seabra Peleias Ribeiro, já identificado e ainda o Sr. José Maria Ferri Tessio de Costamagna, viúvo, natural de Alcobendas (Madrid), onde reside ao Camino del Golf, 13 (La Moraleja), os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício do cargo. _____

CLÁUSULA DÉCIMA (Assembleias Gerais)

Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais será efectuada por meio de cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias. _____

Parágrafo Primeiro - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____

Parágrafo Segundo - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria dos votos. _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Resultados do Exercício)

O exercício social coincide com o ano civil. _____

Parágrafo Primeiro - As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. _____

Parágrafo Segundo - Dos lucros líquidos e depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em Assembleia Geral. _____

Parágrafo Terceiro - Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros. _____

Foi aumentado o capital social de 25.471.738,00€ para 29.799.238,00€, tendo alterado o Artigo n.º 5, do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO QUINTO

O capital social é do montante de vinte e nove milhões setecentos e noventa e nove mil duzentos e trinta e oito Euros, encontra-se integralmente realizado e corresponde à soma das seguintes quotas, que pertencem: _____

- Uma quota no valor nominal de cinco mil Euros, à sócia **Chevron Canada Holdings Company 1**; _____

- Uma quota no valor nominal de seis milhões cento e catorze mil e noventa e nove Euros, à sócia **Chevron Canada Holdings Company 1**;

- Uma quota no valor nominal de oito milhões setecentos e noventa e dois mil seiscentos e trinta e nove Euros, à sócia **Chevron Canada Limited**; _____

- Uma quota no valor nominal de quatro milhões trezentos e vinte e sete mil e quinhentos Euros, à sócia **Chevron Canada Limited**; _____

- Uma quota no valor nominal de dez milhões quinhentos e sessenta mil Euros, à sócia **Chevron Canada Holdings Company 2**. _____

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta. Mais certifico que foi depositado o relatório do ROC conforme junto em anexo.

Funchal, 3 de Setembro de 2003

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 06407/021227

N.I.P.C.: 511 132 042

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.09 e 10/030915

N.º DE INSCRIÇÃO: 02 e 03

SOCIEDADE: "MONT BAZON - CONSULTADORIA E SERVIÇOS (SOCIEDADE UNIPessoal) S.A.", anteriormente denominada "Mont Bazon - Consultadoria e Serviços Lda"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

A sociedade mencionada em epígrafe foi transformada de sociedade comercial por quotas em sociedade comercial anónima, aumentou o seu capital de cinco mil euros para cinquenta mil euros, alterando em consequência os seus estatutos, que passam a reger-se pelo seguinte contrato:

Mais certifico que foi depositada a Acta onde consta a designação do FISCAL ÚNICO: "Afonso Diz & Santos Silva, SROC", representada por José Joaquim Diz e SUPLENTE: Rui Fernando Torrinhas da Cruz - por deliberação de 030826.

Funchal, 17 de Agosto de 2003

A Ajudante Principal,

[Assinatura]

CAPÍTULO I

(Denominação, Sede e Objecto)

ARTIGO PRIMEIRO

A sociedade continua a sua existência jurídica sob o tipo de sociedade anónima e adopta a denominação de "MONT BAZON - CONSULTADORIA E SERVIÇOS (SOCIEDADE UNIPessoal), S.A.". _

ARTIGO SEGUNDO

Um - A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Fórum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

Dois - Por deliberação do Conselho de Administração, pode a sede social ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

ARTIGO TERCEIRO

A sociedade tem por objecto: _____

N.º DE MATRÍCULA: 03868/981228

N.I.P.C.: 511 112 610

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 50/030812

N.º DE INSCRIÇÃO: 13

SOCIEDADE: "LIVERMORE - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

A prestação de serviços de natureza contabilística e económica; apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional; actividade de importação e exportação de qualquer espécie de mercadorias, bem como, a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais dessas mercadorias; actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados; gestão da sua carteira de títulos; compra de imóveis para revenda; aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor. _____

CAPÍTULO II

(Capital Social e Prestações Acessórias)

ARTIGO QUARTO

Um - O capital social é de cinquenta mil euros, representado por cinquenta mil acções nominativas, no valor nominal de um euro cada, estando totalmente subscrito e realizado. _____

Dois - Poderão ser exigidas aos sócios prestações acessórias até ao montante máximo de cem milhões de euros, na proporção das respectivas participações no capital social. _____

Três - As prestações acessórias terão carácter pecuniário e gratuito, podendo ser realizadas em dinheiro ou em espécie, conforme seja determinado pela deliberação que exigir o seu pagamento. _____

Quatro - A deliberação que exigir a realização das prestações acessórias determinará o prazo para o seu cumprimento, sendo que o decurso do mesmo sem que as prestações sejam realizadas pelos sócios obrigados ao seu cumprimento determinará a exclusão do sócio faltoso, nos termos estipulados para a falta de realização das entradas. _____

Cinco - As prestações acessórias só podem ser restituídas aos sócios desde que a situação líquida não fique inferior à soma do capital e da reserva legal. _____

ARTIGO QUINTO

Um - Os títulos serão de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas, mil, cinco mil e dez mil acções, assinados por qualquer membro do Conselho de Administração, podendo as assinaturas ser feitas por chancela. _____

Dois - A transmissão de acções é sempre livre. _____

ARTIGO SEXTO

Salvo deliberação diversa da Assembleia Geral, nos aumentos de capital a realizar em dinheiro, os accionistas têm direito de preferência na subscrição de novas acções, na proporção das que ao tempo possuírem. _____

ARTIGO SÉTIMO

A sociedade pode emitir acções preferenciais sem voto e obrigações conversíveis em capital, nominativas ou ao portador, nas condições e com os limites que a Assembleia Geral delibere. _____

CAPÍTULO III

(Assembleia Geral)

ARTIGO OITAVO

Os accionistas, deliberam em Assembleias Gerais regularmente constituídas e reunidas, ou nos termos do artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais. _____

ARTIGO NONO

Um - Integram a Assembleia Geral os accionistas com direito de voto, que até um dia antes da data da reunião tiverem registadas ou depositadas acções em seu nome, podendo os accionistas fazer-se representar, mesmo por estranhos. _____

Dois - As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria de votos emitidos, salvo disposição legal ou estatutária que exija maioria qualificada. _____

Três - A cada acção corresponde um voto. _____

ARTIGO DÉCIMO

A mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente e um Secretário, eleitos pelos accionistas de entre quaisquer pessoas, por um período de quatro anos. _____

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Um - As Assembleias Gerais são convocadas sempre que a lei o determine ou o Conselho de Administração ou o Fiscal Único o entendam.

Dois - A Assembleia Geral deve ser convocada quando o requererem um ou mais accionistas que possuam acções correspondentes, pelo menos, a cinco por cento do capital social. _____

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

A Assembleia Geral deve reunir nos três primeiros meses de cada ano para: _____

- Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício; _____
- Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados; _____
- Proceder à apreciação geral da Administração e fiscalização da sociedade, e, se disso for o caso, e embora esses assuntos não constem da ordem do dia, proceder à destituição, dentro da sua competência, ou manifestar a sua desconfiança, quantos aos administradores ou fiscais; _____
- Proceder às eleições que sejam da sua competência legal, designando, nomeadamente, o Presidente do Conselho de Administração.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

As Assembleias Gerais são convocadas nos termos do artigo trezentos e setenta e sete do Código das Sociedades Comerciais. _____

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

A Assembleia Geral pode deliberar validamente em primeira convocação, qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados, salvo o disposto no artigo seguinte. _____

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

Para que a Assembleia possa deliberar em primeira convocatória sobre a alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade ou outros assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada, sem a especificar, devem estar presentes ou representados accionistas que detenham a totalidade do capital social. _____

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

Em segunda convocação, a Assembleia pode deliberar qualquer que seja o número dos accionistas presentes e o capital por eles representado. _____

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

Na convocatória de uma Assembleia Geral pode logo ser fixada uma segunda data de reunião para o caso de a Assembleia não poder reunir-se na primeira data marcada, por falta de representação do capital exigido pela lei ou pelo contrato social, contanto que entre as datas mediem mais de quinze dias, sendo que ao funcionamento da Assembleia que reúna na segunda data fixada aplicam-se as regras relativas à Assembleia da segunda convocação. _____

CAPÍTULO IV

(Administração)

ARTIGO DÉCIMO OITAVO

Um - A administração da sociedade incumbe a um Conselho de Administração, composto por um número ímpar de membros do mínimo de três membros e um máximo de sete, eleitos em Assembleia Geral pelo prazo de quatro anos, os quais caucionarão a sua responsabilidade pelo limite mínimo legalmente exigido, excepto quando aquela o dispense. _____

Dois - Os membros do Conselho de Administração poderão ser reeleitos por uma ou mais vezes. _____

Três - A remuneração dos membros do Conselho de Administração é fixada pela Assembleia Geral. _____

ARTIGO DÉCIMO NONO

Compete ao Conselho de Administração exercer os mais amplos poderes de administração e representação da sociedade legalmente admitidos, em conformidade com os artigos quatrocentos e cinco e quatrocentos e seis do Código das Sociedades Comerciais. _____

ARTIGO VIGÉSIMO

O Conselho de Administração reúne sempre que for convocado pelo Presidente ou por dois outros Administradores, ficando dispensado de reunir mensalmente. _____

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO

O Conselho de Administração pode também constituir mandatários cujos poderes de representação correspondam ao estabelecido na lei. _____

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO

A sociedade fica obrigada por qualquer das seguintes formas: _____

- a) Pela assinatura de qualquer um dos Administradores. _____
b) Pela assinatura de um mandatário ou mandatários nos limites

dos respectivos poderes. _____

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO

Todos os Administradores são reelegíveis. _____

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO

Faltando definitivamente algum Administrador, a sua substituição será feita por eleição de um novo Administrador. _____

ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO

Qualquer Administrador impedido de comparecer a uma reunião do Conselho de Administração poderá fazer-se representar por outro membro, mediante uma simples carta dirigida ao Presidente, bem como enviar-lhe o seu voto por escrito. _____

CAPÍTULO V

(Fiscalização)

ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO

Um - A fiscalização dos negócios sociais será exercida por um Fiscal Único, que será Revisor Oficial de Contas ou sociedade de Revisores Oficiais de Contas, designado pela Assembleia Geral, por um período de quatro anos. _____

Dois - O fiscal único pode ser reeleito por uma ou mais vezes. _____

ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO

A competência do Fiscal Único é a fixada por lei. _____

CAPÍTULO VI

(Exercício social e aplicação de resultados)

Artigo Vigésimo Oitavo

Um - O ano social tem início a um de Dezembro e término a trinta de Novembro de cada ano civil. _____

Dois - Os lucros líquidos apurados no balanço anual da sociedade terão a aplicação que a Assembleia Geral determinar, deduzidas as verbas que por lei tenham de destinar-se à constituição ou reforço de fundos de reserva, podendo ser destinado à distribuição pelos accionistas a totalidade do lucro do exercício passível de distribuição nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _____

Três - A sociedade pode fazer adiantamentos sobre lucros aos accionistas no decurso do exercício, desde que observadas as regras fixadas na lei. _____

CAPÍTULO VII

(Dissolução e liquidação)

ARTIGO VIGÉSIMO NONO

A sociedade dissolver-se-á nos casos que a lei prevê e ainda se assim for deliberado por unanimidade em Assembleia Geral. _____

ARTIGO TRIGÉSIMO

Dissolve a sociedade, proceder-se-á à liquidação extrajudicial do património social. _____

CAPÍTULO VIII

(Disposições finais)

ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO

Para todas as questões ou litígios emergentes, nomeadamente da aplicação ou interpretação do contrato da sociedade e dos presentes estatutos, é competente o tribunal do foro da comarca do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

CAPÍTULO IX

(Disposições Transitórias)

ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO

Ficam, desde já, designados para exercerem os cargos sociais, no decurso do quadriénio 2003/2006: _____

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Presidente: ROBERTO CARLOS DE CASTRO ABREU, solteiro, maior, natural da freguesia de S. Pedro, concelho do Funchal, com domicílio profissional na Avenida Arriaga, 77, Edifício Marina Fórum, 6º andar, Funchal. _____

Vice - Presidente: JOÃO JOSÉ DE FREITAS RODRIGUES, solteiro, maior, natural da freguesia de S. Pedro, concelho do Funchal, com domicílio profissional na Avenida Arriaga, 77, Edifício Marina Fórum, 6º andar, Funchal. _____

Vogal: MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS SPINOLA RODRIGUES, divorciada, natural da freguesia e concelho de Santa Cruz, com domicílio profissional na Avenida Arriaga, 77, Edifício Marina Fórum, sexto andar, no Funchal. _____

Os quais não auferirão remuneração e ficam desde já dispensados de prestar caução. _____

N.º DE MATRÍCULA: 05026/20000515

N.I.P.C.: 511 149 301

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.08/030915

N.º DE INSCRIÇÃO: 7

SOCIEDADE: "PAMPHILI - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi alterado o n.º2 do artigo 5.º que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

ARTIGO QUINTO - Dois - Poderá ser exigida à sócia prestações suplementares até ao montante máximo de cinco milhões de euros.

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Setembro de 2003

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 05332/000829

N.I.P.C.: 511 127 847

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.11/030826

N.º DE INSCRIÇÃO: 5

SOCIEDADE: "PITRIZZA - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA "

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos 5.º, n.º1 e n.º5 do artigo 9.º e eliminação do n.º7 do art.º 9.º; e aditamento dos artigos 10.º e 13.º do contrato da sociedade em epígrafe, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

Artigo Quinto

(Capital Social)

O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e é representado por uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia "Sabafin S.A.". _____

Artigo Nono
(Gerência)

1. A sociedade é administrada e representada por um Conselho de Gerência, composto por um número ímpar no mínimo de três membros e um máximo de sete membros, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios, por um mandato de seis anos, renovável. _____

2. Mantém-se. _____

3. Mantém-se. _____

4. Mantém-se. _____

5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada: _____

a) Pela assinatura conjunta de todos os membros do Conselho de Gerência, excepto em negócios com um valor inferior a dez mil euros, nos quais a sociedade fica obrigada apenas pela assinatura de um gerente. _____

b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo. _____

6. Mantém-se. _____

Artigo Décimo**(Funcionamento do Conselho de Gerência)**

1. A Assembleia Geral deverá proceder à nomeação do Presidente do Conselho de Gerência de entre os membros nomeados. No caso de tal competência não ser exercida, os membros do Conselho de Gerência nomearão entre si o Presidente do órgão. O Conselho de Gerência poderá igualmente, se assim decidir, eleger um ou mais Vice-Presidentes do Conselho. _____

2. O Conselho de Gerência reúne-se a pedido do seu Presidente ou de quaisquer dois dos seus membros. As convocatórias para reuniões deverão ser realizadas por escrito, via fax, com antecedência mínima de vinte e quatro horas sobre a data da mesma, salvo em casos de urgência devidamente justificados. _____

3. O Conselho de Gerência poderá reunir-se validamente, sem necessidade de convocatória prévia, nos seguintes casos: _____

a) Quando estejam presentes ou representados todos os seus membros; _____

b) Quando a data da reunião tenha sido previamente fixada em reunião anterior. _____

4. O Presidente do Conselho de Gerência assumirá a presidência das reuniões do Conselho. Na sua falta, tal cargo será assegurado pelo Vice-Presidente e, na falta deste, pelo membro mais velho do Conselho de Gerência presente. _____

5. Para que o conselho de Gerência possa validamente deliberar sobre qualquer matéria submetida à sua apreciação deverão estar presentes ou representados, pelo menos, três dos seus membros. _____

6. Os membros do Conselho de Gerência poderão fazer-se representar por outros membros do mesmo órgão, mediante delegação por escrito. _____

7. As resoluções do Conselho serão tomadas por maioria absoluta dos membros presentes na reunião, devendo incluir o voto favorável do Presidente do Conselho. Em caso de empate o Presidente do Conselho tem voto qualificado. _____

8. As resoluções assinadas por todos os membros do Conselho de Gerência têm a mesma validade que aquelas tomadas em reunião do Conselho validamente convocada e reunida. As referidas assinaturas poderão constar de um documento único ou de diferentes vias de uma mesma resolução, e podem ser emitidas por carta, telegrama ou fax. _____

9. Existindo abstenção de voto de um membro do Conselho de Gerência, a resolução terá igualmente validade desde que tomada pela maioria dos membros presentes ou representados, sempre com voto favorável do Presidente do Conselho. Sendo a abstenção do próprio Presidente, a deliberação passará a ser da competência da Assembleia Geral. _____

10. As deliberações do Conselho serão tomadas verbalmente, devendo a acta da respectiva reunião ser transcrita no livro de actas do Conselho de Gerência, e assinada pelos presentes. _____

11. O Conselho de Gerência poderá delegar certos actos ou categoria de actos num dos seus membros. _____

Artigo Décimo Terceiro**(Negócios Jurídicos com a sociedade)**

A sócia única da sociedade, fica desde já autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que os memos visem a prossecução do objecto social. _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 2 de Setembro de 2003

A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 05347/000829

N.I.P.C.: 511 145 780

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 5/030820

N.º DE INSCRIÇÃO: 6

SOCIEDADE: "PRASLIN - CONSULTADORA E SERVIÇOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 5.º, 9.º -1 e 5 alínea a) e 12º do contrato da sociedade em epígrafe que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

Artigo Quinto**(Capital Social)**

O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e é representado por uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia "SARA CONSULTING Inc.". _____

Artigo Nono**(Conselho de Gerência)**

1. A gerência da sociedade incumbe a um Conselho de Gerência, composto por um número ímpar com um mínimo de três e um máximo de sete membros, divididos em dois grupos, Grupo A e Grupo B, eleitos em Assembleia Geral pelo prazo de quatro anos. _____

2. Mantém-se. _____

3. Mantém-se. _____

4. Mantém-se. _____

5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada: _____

a) Pela assinatura conjunta de dois Gerentes sendo obrigatoriamente um do Grupo A e outro do Grupo B. _____

b) Mantém-se. _____

6. Mantém-se. _____

Artigo Décimo Segundo**(Negócios Jurídicos com a sociedade)**

A sócia única da sociedade, fica desde já autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que os mesmos visem a prossecução do objecto social. _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 2 de Agosto de 2003

A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 03289/980320 N.I.P.C.: 511 102 496
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.09/030905 N.º DE INSCRIÇÃO: 7
 SOCIEDADE: "ROMADOL – SOCIEDADE DE MOSAICOS DA MADEIRA LDA "

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante
CERTIFICA que:

Foi alterado artigo 4.º do contrato da sociedade em epígrafe, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO QUARTO
 (Objecto Social)

A Sociedade tem por objecto, a distribuição e negociação de materiais de construção; realização de todas as operações comerciais e a prestação de qualquer tipo de serviços relacionados com o comércio de materiais de construção; compra e venda de imóveis; detenção, sob qualquer forma, de participações em quaisquer outras sociedades com objecto social idêntico ou distinto do objecto da sociedade, bem como a respectiva coordenação, desenvolvimento de todas as operações que se relacionem, directa ou indirectamente, com o objecto social. _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 8 de Setembro de 2003
 A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 03026/971103 N.I.P.C.: 502 485 019
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 06/030826 N.º DE INSCRIÇÃO: 23
 SOCIEDADE: "SOIL SGPS S.A."

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante
CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social de 13.500.000,00€ para 28.500.000,00€, tendo alterado o Artigo n.º 4, do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

"ARTIGO QUARTO"
 (Capital Social)

O capital social integralmente realizado, é de vinte oito milhões e quinhentos mil euros, representado por cinco milhões e setecentas mil acções do valor nominal de cinco euros cada. _____

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 1 de Setembro de 2003
 A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 01772/950920 N.I.P.C.: 511 074 980
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.02/020910 N.º DE INSCRIÇÃO: 5
 SOCIEDADE: "SOLFRANCA – TRADING E INVESTIMENTOS INTERNACIONAIS S.A."

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante
CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social de 400.000\$00 para 5.000,00 EUR, tendo alterado o Artigo 6.º do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO SEXTO
 CAPITAL SOCIAL

O Capital social é de cinquenta mil euros, totalmente subscrito e realizado, representado por dez mil acções do valor nominal de cinco euros cada. _____

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal 10 de Setembro de 2003
 A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 04766/20000112 N.I.P.C.: 511 123 493
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 02/030822 N.º DE INSCRIÇÃO: 5
 SOCIEDADE: "SOMORFA - CONSULTORIA ECONÓMICA LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante
CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social de 5.000,00€ para 44.027.246,00€, tendo alterado o Artigo n.º 6º, do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO SEXTO
 (Capital Social e Quotas)

O capital social é de quarenta e quatro milhões e vinte e sete mil e duzentos e quarenta e seis euros, encontra-se integralmente subscrito e realizado, e está representado por três quotas, duas com o valor nominal de dois mil e quinhentos euros e uma outra com o valor nominal de quarenta e quatro milhões e vinte e dois mil e duzentos e quarenta e seis euros, todas pertencentes à sócia "Mind Me S.A". _____

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 5 de Setembro de 2003
 A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 05295/000822 N.I.P.C.: 511 159 471
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 07 e 08/030903 N.º DE INSCRIÇÃO: 17 e 18
 SOCIEDADE: "SUEZMAX NAVEGAÇÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA"
 anteriormente "SUEZMAX NAVEGAÇÃO, LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante
CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos 5º e 6º do contrato que ficaram com a seguinte redacção em anexo e foi transformada a sociedade em epígrafe em sociedade unipessoal pelo que passou a incluir na denominação a expressão sociedade unipessoal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 4 de Setembro de 2003
 A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

"Artigo Quinto

(Capital Social, Prestações Suplementares e Suprimentos)

1. O capital social é de cinco mil euros, encontra-se

integralmente realizado em dinheiro e é representado por uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia única PREMUDA INTERNATIONAL S.A.H. _____

2. Mantém-se. _____

3. Mantém-se. _____

Artigo Sexto
 (Transmissão de Quotas)

1. É livre a cessão de quotas entre sócios ou sociedades ou empresas directa ou indirectamente controladas por eles, mas apenas pela totalidade da quota. _____

2. Na cessão de quotas a terceiros, exceptuando as entidades referidas no número um, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição, na proporção da respectiva participação social. _____

3. A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número um do artigo sétimo. _____

4. Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro; a contrapartida da amortização ou aquisição será equivalente ao valor nominal da quota." _____

N.º DE MATRÍCULA: 05739/010111 N.I.P.C.: 511 163 673
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.08/030901 N.º DE INSCRIÇÃO: 5
SOCIEDADE: "SUMMA CAPITA – COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

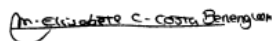
Foi aumentado o capital social de 5.000,00 EUR para 65.000.000,00 EUR, tendo alterado o Artigo 4.º do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

QUARTO - O capital social é de **sessenta e cinco mil euros**, integralmente realizado em dinheiro, estando o mesmo representado por três quotas, uma do valor nominal de sessenta mil euros, e duas do valor nominal de dois mil e quinhentos cada, todas pertencentes à sócia única, "KYOGA INVESTMENTS CO., LTD". _____

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal 3 de Setembro de 2003

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 02546/970107 N.I.P.C.: 511 090 358
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.05/030909 N.º DE INSCRIÇÃO: 6
SOCIEDADE: "SUTTON – COMÉRCIO, GESTÃO E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social de 400.000\$00 para 5.000,00 EUR, tendo alterado o Artigo 5.º do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

"ARTIGO QUINTO

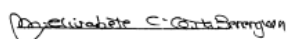
(Capital Social)

O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado e corresponde a uma quota no valor nominal de cinco mil euros pertencente à sócia "SÃO JOAQUIM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES, LDA". _____

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal 10 de Setembro de 2003

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 05315/000824 N.I.P.C.: 511 152 965
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 21/030820 N.º DE INSCRIÇÃO: 5
SOCIEDADE: "TANZANITE – SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

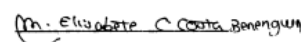
Foi aumentado o capital social de 5.000,00 EUR para 5.200,00 EUR, tendo alterado o Artigo 4.º do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

QUARTA - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL E DUZENTOS EUROS e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e seiscentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Johannes Privatstiftung" e "Pro Futuro Privatstiftung". _____

Mais se certifica que foi depositado o relatório do ROC que se junta em anexo O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal 12 de Setembro de 2003

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 06379/021220 N.I.P.C.: 511 145 845
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.11/030916 N.º DE INSCRIÇÃO: 5
SOCIEDADE: "TARAVACÁ – SGPS, LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi alterado o n.º 2 DO ARTIGO 12.º, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO – Dois – A sociedade obriga-se pela intervenção e assinatura conjunta de dois gerentes, ou de um ou mais procuradores, no âmbito dos poderes constantes da respectiva procuração.

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 17 de Setembro de 2003

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 05926/010412 N.I.P.C.: 511 179 367
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 06/030827 N.º DE INSCRIÇÃO: 4
SOCIEDADE: "ZONETRADER - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 2º do contrato da sociedade em epígrafe que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO SEGUNDO

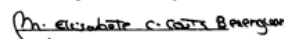
(OBJECTO)

O Objecto da sociedade consiste na "Prestação de serviços nas áreas contabilística e económica, da informática; construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros; consultoria nas referidas áreas e na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; importação e exportação, por grosso ou a retalho de géneros alimentícios, de artigos eléctricos e electrónicos, de equipamento de escritório e de decoração, de têxteis em bruto ou trabalhados; comissões e consignações; prospecção de mercados, serviços de promoção e marketing; aquisição, exploração e transferência de patentes, marcas e direitos de autor, compra de imóveis para revenda; compra exploração, comercialização, venda, afretamento e fretamento de iates, gestão da carteira de títulos próprios."

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 2 de Setembro de 2003

A Ajudante Principal,



CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)